

Manual de Governança e Gestão de Riscos **nas Aquisições do Tribunal de Contas** **do Estado do Tocantins - TCE/TO**

Outubro, 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO

Tribunal Pleno

Severiano José Costandrade de Aguiar

Conselheiro Presidente

Alberto Sevilha

Conselheiro Vice-Presidente

José Wagner Praxedes

Conselheiro Corregedor

Conselheiros

André Luiz de Matos Gonçalves

Doris de Miranda Coutinho

Manoel Pires dos Santos

Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Conselheiros Substitutos

Adauton Linhares da Silva

Fernando César Benevenuto Malafaia

Jesus Luiz de Assunção

Leondiniz Gomes

Márcio Aluizio Moreira Gomes

Moisés Vieira Labre

Orlando Alves da Silva

Wellington Alves da Costa

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador-Geral de Contas

José Roberto Torres Gomes

Procuradores

Márcio Ferreira Brito

Marcos Antônio da Silva Modes

Oziel Pereira dos Santos

Zailon Miranda Labre Rodrigues

Equipe de Gestão

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares

Chefe de Gabinete da Presidência

Luciano Pereira da Silva

Chefe de Gabinete de Conselheiro

Heliar Rosa Peu

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Dênia Maria Almeida da Luz

Diretora-Geral de Controle Externo

Dagmar Gemelli

Diretora-Geral de Controle Interno

Júlio Edstron Secundino Santos

Diretor-Geral do Instituto de Contas

Organizadores

Dagmar Albertina Gemelli (DIGCIN)

Márcia Cristina Gonçalves da Cruz (ASPDO)

Revisão

Luciano Pereira da Silva

Colaboradores

Adriano Barbosa de Oliveira
Alessandro Alberto de Castro
Ana Lice Pereira Lima
Carlos Eduardo Coutinho Santos
Daniela Pegoraro Medeiros
Daniele Miranda Mendonça
Fernando Zucuni Martini
Francisco de Assis dos Santos Junior
Greice Soccal Olinger
Hugo Siqueira Campos Lourenço
Isadora Carneiro Alencar Rastoldo
Jadires Sales Bezerra
José Moreira de Castro
Karin Thatiana Dias
Lauri Meyer
Luana Bertoldo Cadore
Maria das Graças Rodrigues Vieira
Maria dos Anjos Barbosa da Silva
Marines Barbosa Lima Silva
Maristela Pinto Kliemann
Marleide Alexandre Aguiar
Narayana Asevedo Soares Borges
Patrícia Pereira da Silva
Roselena Paiva de Araújo
Simone Lima Labres Ferreira
Ubirajara Augusto Pereira Filho
Welber Mota Covalo
Wladimir Moura Lopes Brasil

Apoio Técnico - Consultores

Danila Duarte
Bruno Ferola

Apoio Técnico - Design Gráfico

Fábio José Ferreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

	Tocantins. Tribunal de Contas
T631m	MANUAL de governança e gestão de riscos nas aquisições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO [recurso eletrônico] / Dagmar Albertina Gemelli, Márcia Cristina Gonçalves da Cruz, organizadoras. --- Palmas: TCE-TO, 2020. E-book : (PDF).
	1. Governança pública. 2. Gestão de riscos. 3. Bens públicos - Aquisição. I. Gemelli, Dagmar Albertina . II. Cruz, Márcia Cristina Gonçalves da. CDD - 352.2
	CDU - 351

Ficha catalográfica: Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses (TCE-TO) - SMS-CRB-2/635

Histórico de versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	ORGANIZADORAS
10.11.2020	1.0	Manual de Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO	ASPDO DIGCIN

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	8
INTRODUÇÃO	9
1. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO	10
2. GOVERNANÇA DE GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO	11
2.1. Plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO, a quem compete:	11
2.2. Comitê Institucional de Governança - CIG, a quem compete:.....	11
2.3. Conselho de Governança Institucional - CGI, a quem compete:	11
2.4. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - ASPDO, a quem compete:	11
2.5. Unidades Gestoras de Riscos:.....	12
2.6. Diretoria Geral de Controle Interno – DGCIN, a quem compete:.....	12
3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	13
3.1. Estrutura das Três Linhas (IIA).....	13
3.2. Estrutura das Três Linhas (IIA) adaptada para o TCE/TO	14
4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES DO TCE/TO	16
4.1. Técnicas para o Processo de Gerenciamento de Riscos	16
4.2. Processo de Gerenciamento de Riscos.....	17
4.2.1. Comunicação e consulta.....	17
4.2.2. Escopo, Contexto e Critérios	18
4.2.3. Identificação de Riscos	22
4.2.4. Análise de Riscos	23
4.2.5. Avaliação de Riscos	24
4.2.6. Tratamento de Riscos.....	25
4.2.7. Monitoramento e Análise Crítica	26

5. FLUXO DE AQUISIÇÕES DO TCE/TO SEGUNDO A METODOLOGIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS	27
6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RISCOS DO TCE/TO	29
7. GLOSSÁRIO	31
8. REFERÊNCIAS	32

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Declaração de Posicionamento do IAA: as Três Linhas no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles (2020, p.4).....	13
Figura 2 - Declaração de Posicionamento do IAA: as Três Linhas no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles adaptadas para o TCE/TO.....	15
Figura 3 – Framework de Riscos – ISO 31.000:2018	17
Figura 4 – Matriz Swot para identificação do Contexto Interno e Externo do TCE/TO.....	18
Figura 5 – Matriz de Risco e Tolerância de Riscos do Processo de Aquisições do TCE/TO.....	19
Figura 6 - Matriz de Risco - Processo de Aquisições do TCE/TO.	24
Figura 7 – Matrizes de Risco Inerente e Residual do TCE/TO.....	25
Figura 8 – Fluxo de Aquisições do TCE/TO, com aplicação da metodologia do Sistema de Gestão de Riscos do TCE/TO.	28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Identificação de Partes Interessadas do Processo de Aquisições do TCE/TO..	17
Tabela 2 – Plano de Comunicação e Consulta do Processo de Aquisições do TCE/TO.....	18
Tabela 3 – Escala de Probabilidade do TCE/TO.	19
Tabela 4 – Escala de Impacto do TCE/TO.	20
Tabela 5 – Respostas para o tratamento de riscos do TCE/TO.....	20
Tabela 6 – Avaliação dos Controles do TCE/TO.	21
Tabela 7 – Categoria dos Riscos do TCE/TO.	21
Tabela 8 – Mapa de Riscos – Etapa de Identificação de Riscos do TCE/TO.....	23
Tabela 9 – Classificação dos Riscos do TCE/TO.....	24
Tabela 10 – Avaliação dos Controles do TCE/TO.	24
Tabela 11 – Indicadores para o monitoramento contínuo do TCE/TO.....	26
Tabela 12 – Unidades responsáveis pelas etapas do Sistema de Gestão de Riscos do TCE/TO...	27

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O presente manual é o resultado prático da capacitação Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições Públicas do TCE/TO, com duração de 60 horas/aula, ministrada a cerca de 30 servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ligados às áreas de gestão e fiscalização de contratos, comissão de licitação, assessoria jurídica, assessoria de planejamento e controle interno.

A meta, além de qualificar a equipe, foi produzir um guia prático para orientar as ações de governança e gestão de riscos nas aquisições da Corte de Contas.

Nesse sentido, destaque-se que a política de governança do TCE/TO foi instituída pela Resolução Administrativa nº 6/2019, aprovada pelo Pleno, visando preservar a confiança da sociedade, por meio de um conjunto eficiente de mecanismos, a fim de assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público. Ela consiste no conjunto de instrumentos, estruturas, processos, fluxos de informações e comportamentos envolvidos, direta ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da Instituição.

O Capítulo VII da citada RA trata do sistema de gestão de riscos do TCE/TO, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

Assim, a capacitação partiu de casos práticos da própria Corte de Contas, com a análise de processos de aquisição previamente selecionados. A partir daí os próprios servidores identificaram os riscos, avaliaram os impactos e apontaram formas de mitigar as consequências danosas. Esse trabalho resultou na elaboração do Mapa e Matriz de Riscos, um documento estratégico e de altíssima relevância.

O manual foi aprovado pelo Comitê de Governança e servirá de parâmetro obrigatório, a partir do início de 2021, no que tange à governança e gestão de riscos nas aquisições da Corte de Contas

Cabe ressaltar, ainda, que essa iniciativa é pioneira na área pública no Tocantins e tem como referencial teórico ação similar desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Isso demonstra a sintonia do TCE/TO com a busca de aperfeiçoamento e modernização de seus mecanismos, seja na área de controle externo, seja na sua própria administração, tanto é que os pilares definidos para a atual gestão são governança e tecnologia.

Conselheiro Severiano Costandrade

Presidente do TCE/TO

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas da União (“TCU”), em 2012, passou a mapear a situação da gestão de riscos das entidades da administração indireta, gerando uma avaliação que, em 2017, abrangeu todas as entidades do setor público no âmbito do Índice Geral de Governança do Setor Público (IGG).

Decidindo por liderar pelo exemplo, o TCU implantou sua própria Gestão de Riscos, aprovando, em 2017, sua Política de Gestão de Riscos¹ e o Manual de Gestão de Riscos², elaborados à luz do princípio da simplicidade, tanto na abordagem quanto na linguagem utilizada, sendo importantes ferramentas de consulta para a adequada coordenação das atividades de direção e controle da organização no que se refere a riscos.

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, norteado pelos princípios de governança descritos no artigo 2º da Resolução Administrativa nº 06/2019, a exemplo da: legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade, transparência, *accountability*, liderança, ética e inovação, entende a importância da aplicação de boas práticas de governança, em especial no que tange à necessidade de gerenciamento de Riscos nas Aquisições, trazendo melhorias no desempenho da gestão do TCE/TO, nos serviços prestados à sociedade e na gestão dos recursos públicos.

Para isto, o TCE/TO, além de capacitar os seus servidores, desenvolveu o seu próprio manual contendo os requisitos das normas ISO relativas à Gestão de Riscos, como também de normativos federais, a exemplo da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, este manual objetiva fornecer orientações aos servidores, na implantação de uma gestão de riscos adequada ao setor público e às atividades desempenhadas, auxiliando na tomada de decisão, de forma a conferir razoabilidade nas decisões e segurança no cumprimento da missão do Tribunal.

1 <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/politica-de-gestao-de-riscos-do-tcu.htm> <acesso em 21 set. 2020>

2 <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/> <acesso em 21 set. 2020>

1. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO

Missão

Satisfazer as necessidades da sociedade quanto à correta aplicação dos recursos públicos, garantindo um transparente, eficiente e eficaz sistema de fiscalização da gestão pública.

Visão

Ser reconhecida como instituição de excelência no controle da gestão e dos recursos públicos.

Valores

Ética: agir com moralidade, legalidade e impessoalidade.

Compromisso: assumir e respeitar a missão institucional e agir visando alcançar seus objetivos.

Qualidade: assegurar eficiência, eficácia e efetividade do Controle Externo.

Profissionalismo: associar conhecimentos, habilidades técnicas e comportamentais inerentes às atividades desenvolvidas pela instituição.

Agilidade: atuar com dinamismo e tempestividade nas ações do Controle Externo.

Transparência: tornar acessíveis, com clareza, todos os seus atos administrativos e os decorrentes de sua missão.

2. GOVERNANÇA DE GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO aprovou sua Política de Governança Organizacional e Compliance, por meio da Resolução Administrativa nº 6/2019-PLENO, que tem como diretriz o estabelecimento de modelo de gestão de riscos, de modo a possibilitar o gerenciamento de riscos considerados críticos para a organização.

Conforme disposto nesta política, a estrutura de Governança de Gestão de Riscos do TCE/TO compõe-se de:

2.1. Plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO, a quem compete:

- Acompanhar o sistema de gestão de riscos do TCE/TO;

2.2. Comitê Institucional de Governança - CIG, a quem compete:

- Aprovar os critérios e limites de exposição a riscos;
- Aprovar mudanças no sistema de gestão de riscos e riscos chaves;

2.3. Conselho de Governança Institucional - CGI, a quem compete:

- Exercer a função de caráter consultivo, quando demandado;

2.4. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - ASPDO, a quem compete:

- Coordenar, supervisionar e monitorar os riscos do TCE/TO;
- Apreciar planos de tratamento dos riscos propostos pelas unidades;
- Propor limites de exposição aos riscos;
- Comunicar periodicamente os riscos-chave para alta administração.

Os riscos-chave relacionados às aquisições identificados e consolidados pela Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional -ASPDO deverão ser levados ao Comitê Institucional de Governança - CIG para validação. Os riscos-chave validados serão objeto de monitoramento por parte da ASPDO e suas situações deverão ser comunicadas periodicamente à alta administração (Presidente e CIG).

2.5. Unidades Gestoras de Riscos:

Na estrutura de Governança de Gestão de Riscos nas aquisições do TCE/TO cada área desenvolve um papel importante neste processo de gerenciamento e as Unidades Gestoras de Riscos são responsáveis por gerenciar um risco dos objetos de gestão sob sua responsabilidade, a quem compete:

- Identificar riscos nas aquisições em conformidade com o Manual de Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- Auxiliar no desenvolvimento visando a eficiência e dinamicidade da execução das tarefas relativas ao processo de aquisições;
- Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados em reunião técnica do grupo;
- Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos institucionais sob sua responsabilidade;
- Esclarecer, de forma objetiva, as necessidades de adaptação e melhorias a serem implementadas;
- Aplicar a matriz de risco das aquisições;
- Contribuir e validar a matriz de risco nas aquisições;
- Executar as atividades do processo de gestão de riscos dos objetos de gestão sob sua responsabilidade, identificando, gerindo e tratando os riscos;
- Elaborar e revisar periodicamente as matrizes de riscos de sua unidade;
- Conhecer e adotar políticas, manuais e os instrumentos de gestão de riscos, promovendo a efetividade dos controles dela decorrentes;
- Participar de ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;
- Comunicar à Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – ASPDO, mensalmente, até o 7º dia útil, no email gestaoderisco@tce.to.gov.br, todos os riscos identificados, medidas de probabilidade, impacto e planos de tratamento.

2.6. Diretoria Geral de Controle Interno – DGCIN, a quem compete:

- Fiscalizar o sistema de Gestão de Riscos nas Aquisições do TCE/TO quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos estabelecidos, da eficácia da gestão de riscos-chave e da conformidade das atividades

executadas dando ciência à Presidência, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

- Propor ações e/ou controles com vistas à mitigação dos riscos identificados através da Planilha de Riscos.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

3.1. Estrutura das Três Linhas (IIA)

O modelo das Três Linhas surgiu há mais de 20 anos e, desde então, se tornou amplamente reconhecido, adotando inicialmente o modelo formalmente conhecido na Declaração de Posicionamento “As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles”, publicada em 2013. Em 2020, grupos de estudos promoveram uma revisão do modelo e na atuação dos diversos papéis e atividades que compõem o gerenciamento de riscos e controle, passando a se chamar de “O Modelo das Três Linhas”.

No que se refere à governança de riscos na administração pública, a estrutura das Três Linhas (IIA) vem sendo amplamente divulgada e adotada como forma simples e eficaz para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e responsabilidades essenciais de gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, representados pela figura abaixo:

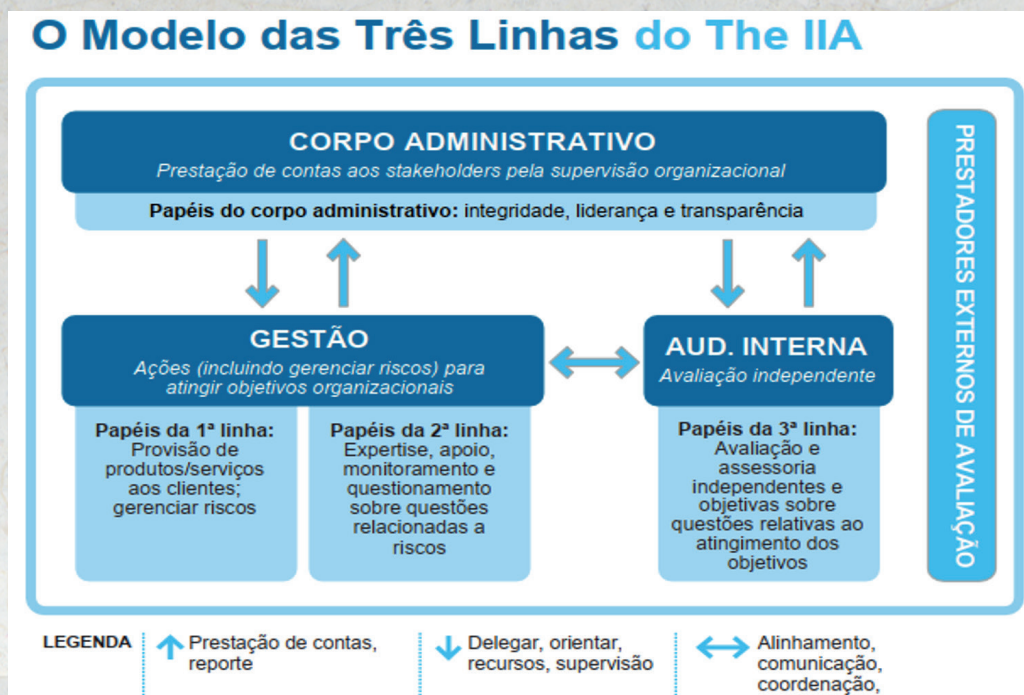


Figura 1 - Declaração de Posicionamento do IAA: as Três Linhas no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles (2020, p.4)

Este modelo descreve claramente os papéis de cada área/unidade, ajudando as organizações a evitar confusões, lacunas e sobreposições ao atribuir as responsabilidades pelas atividades de gerenciamento de riscos e controle, destacando a influência da auditoria

externa e dos reguladores, conforme detalhamento abaixo:

Corpo Administrativo: representados pela alta administração da organização, responsável por definir a visão, missão, valores e riscos. Tem a função de delegar a responsabilidade pelo atingimento dos objetivos da organização à gestão, juntamente com os recursos necessários. Recebe relatórios da gestão sobre os resultados planejados, reais e esperados, bem como relatórios sobre riscos e gerenciamento de riscos;

Gestão (Primeira e Segunda Linhas): a responsabilidade da gestão de atingir os objetivos organizacionais compreende os papéis da primeira e segunda linhas:

- **Primeira Linha:** representados pelas unidades de gestão; os papéis da primeira linha estão diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio, mantendo um diálogo contínuo com o corpo administrativo, reportando resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização, garantindo a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas;
- **Segunda Linha:** representados por áreas que dão assistência no gerenciamento de riscos, oferecem expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo o desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos nos níveis de processo, sistemas e entidade. Fornece análises e reportes sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos.

Auditoria Interna: compreende os papéis da terceira linha, mantendo a prestação de contas perante o corpo administrativo e a independência das responsabilidades da gestão. Comunica a avaliação e presta assessoria independente e objetiva à gestão e ao corpo administrativo sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua. Reporta ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário;

Prestadores Externos: fornecem avaliação adicional para cumprir com as expectativas legislativas e regulatórias que servem para proteger os interesses dos *stakeholders*, atendendo aos pedidos da gestão e do corpo administrativo para complementar as fontes internas de avaliação.

3.2. Estrutura das Três Linhas (IIA) adaptada para o TCE/TO

Nesta estrutura do modelo adaptado para o TCE/TO, temos:

Corpo Administrativo: representados pelo Plenário do TCE/TO, comitês e

conselhos, com o papel de monitorar e acompanhar o atingimento dos objetivos da Gestão de Riscos do TCE/TO, por meio de relatórios, apoiando e fornecendo os recursos necessários;

Gestão (Primeira e Segunda Linhas): no TCE/TO as primeiras e segundas linhas são compostas por:

- **Primeira Linha:** representados pelas unidades e gestores de riscos do Tribunal, devendo executar em conformidade as ações de gerenciamento de riscos nas aquisições;
- **Segunda Linha:** representado pela Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – ASPDO, a qual deve promover apoio e assistência no gerenciamento de riscos, com expertise complementar, e reportes sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos para o corpo administrativo.

Auditoria Interna: representada pela Diretoria Geral de Controle Interno – DIGCIN; deve prestar contas perante o corpo administrativo (comitês, conselho e Plenário do TCE/TO) de forma independente quanto à avaliação do sistema de gestão de riscos, reportando ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário;

Prestadores Externos: quando necessário, o TCE/TO poderá se valer de avaliações externas adicionais quanto à eficiência e eficácia do sistema de gestão de riscos nas aquisições do Tribunal.

A imagem a seguir apresenta as linhas de defesa no gerenciamento de riscos das aquisições adaptadas para o TCE/TO.

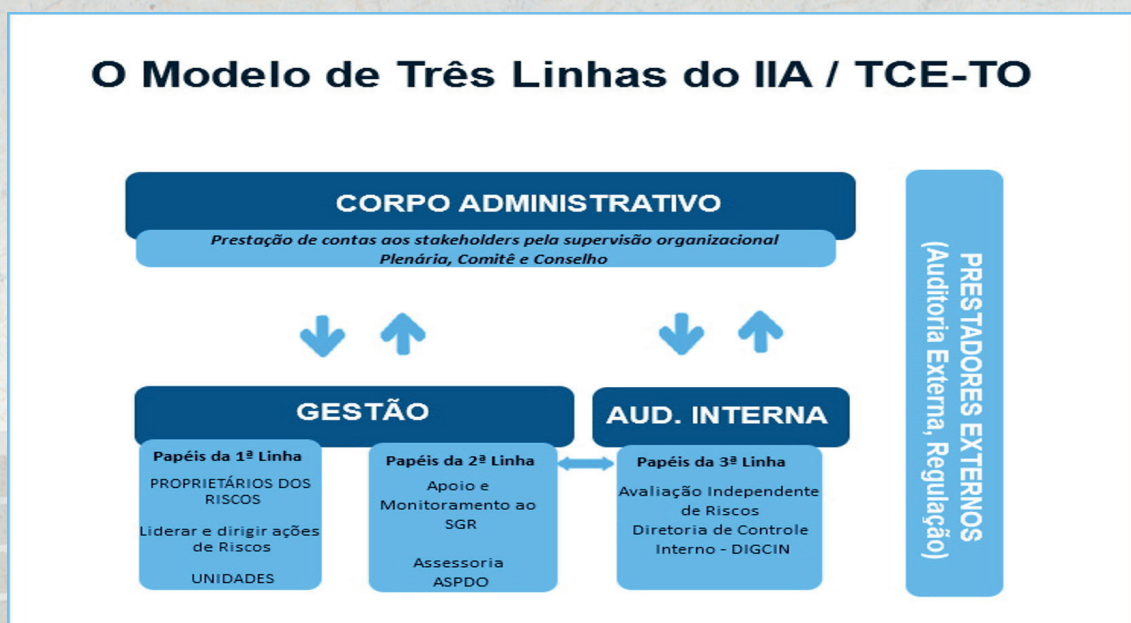


Figura 2 - Declaração de Posicionamento do IAA: as Três Linhas no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles adaptadas para o TCE/TO.

4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES DO TCE/TO

Segundo o Tribunal de Contas da União (2018), a gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos, um processo fundamental para apoiar a governança pública no cumprimento de suas responsabilidades de gerar, preservar e entregar valor público em benefício da sociedade (*accountability*).

Neste sentido, o Manual de Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições do TCE/TO apresenta o Sistema de Gestão de Riscos nas aquisições públicas deste Tribunal, utilizando como referência a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos — Princípios e diretrizes, Norma ISO/IEC 31010:2012 – Técnicas para o processo de avaliação de riscos, o documento RCA - Riscos e Controles nas Aquisições do Tribunal de Contas da União e o Manual de Gestão de Riscos do TCU.

4.1. Técnicas para o Processo de Gerenciamento de Riscos

O processo de Gerenciamento de Riscos deve ser conduzido, preferencialmente, de forma coletiva, por meio de grupos de trabalho multidisciplinares e por pessoas que conheçam o objeto da Gestão de Riscos.

A seguir, relaciona-se algumas técnicas que podem ser utilizadas na execução desse processo:

Brainstorming

O termo *brainstorming*, conhecido como tempestade de ideias, é uma técnica que, por meio do compartilhamento espontâneo de ideias, busca encontrar a solução para um problema, sendo fundamental envolver pessoas-chaves do processo de aquisições do TCE/TO.

Listas de verificação

São listas de perigos, riscos ou falhas de controle que foram desenvolvidas, geralmente a partir de experiências passadas, sendo úteis para identificar perigos, riscos e avaliar a eficácia de controles.

Análise SWOT

É uma técnica que permite avaliar o ambiente interno e externo da organização. A sigla em inglês *SWOT* significa forças (*Strengths*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threatens*).

4.2. Processo de Gerenciamento de Riscos

O processo gestão de riscos do TCE/TO, portanto, pretende auxiliar os gestores na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, assim como no estabelecimento de controles internos que propiciem sua mitigação, o qual pode ser visualizado na figura abaixo:

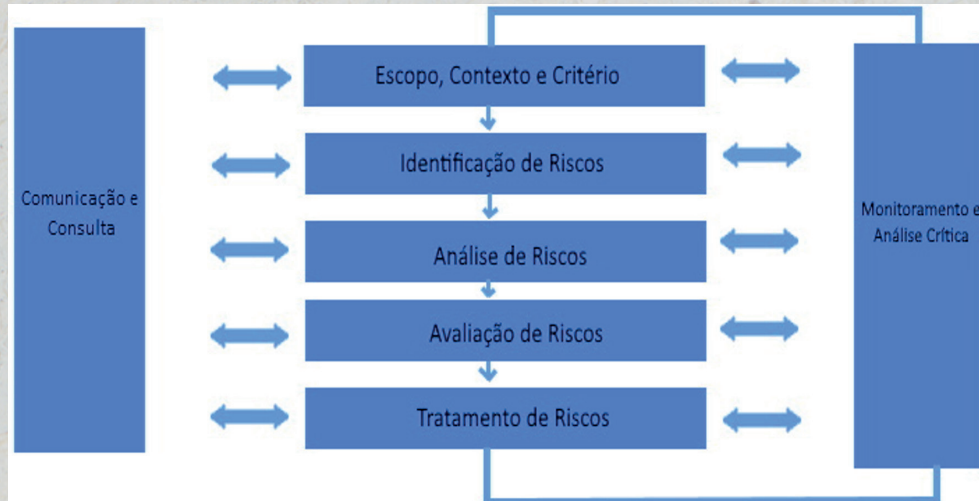


Figura 3 – Framework de Riscos – ISO 31.000:2018

4.2.1. Comunicação e consulta

O objetivo da comunicação e consulta é auxiliar as partes interessadas, pertinentes na compreensão do risco, na base sobre a qual decisões são tomadas e nas razões pelas quais ações específicas são requeridas, sendo necessário a manutenção de um fluxo constante de comunicação, podendo ser tanto informativa quanto consultiva, entre as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos, devendo ser realizada de maneira clara e objetiva, atendendo às boas práticas de governança.

É de grande relevância a identificação inicial das partes interessadas, bem como o levantamento das necessidades e expectativas com relação ao processo de aquisições, de modo que o escopo da gestão de riscos alcance os resultados que o processo precisa entregar. Para isto, sugere-se a utilização da tabela abaixo:

PARTES INTERESSADAS	INTERNA OU EXTERNA	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Fornecedores	Externa	Pagamentos em dia e cláusulas contratuais atendidas
Alta Administração	Interna	Aquisições do TCE/TO realizadas dentro da legalidade
Sociedade	Externa	Transparência nas aquisições e o cumprimento da lei

Tabela 1 – Identificação de Partes Interessadas do Processo de Aquisições do TCE/TO.

Após a identificação das partes interessadas será desenvolvido o plano de comunicação e consulta, que deve considerar todas as partes interessadas (stakeholders), conforme sugestão a seguir:

O QUE COMUNICAR	TIPO DE COMUNICAÇÃO (INTERNO OU EXTERNO)	QUANDO	PÚBLICO-ALVO	COMO	RESPONSÁVEL
Relação com todos os riscos identificados, medidas de probabilidade e impacto e planos de tratamento	INTERNO	MENSAL-MENTE	ASPDO	Envio por e-mail	Unidades
Quantidade de riscos, ações de tratamento concluídos, Mapa de Riscos e sugestões de melhorias	INTERNO	MENSAL-MENTE	CIG	Envio por e-mail	ASPDO

Tabela 2 – Plano de Comunicação e Consulta do Processo de Aquisições do TCE/TO.

4.2.2. Escopo, Contexto e Critérios

Escopo, contexto e critérios envolvem a definição do entendimento do processo, da compreensão dos contextos externo e interno do Tribunal.

No âmbito do TCE/TO, a gestão de riscos tem como escopo os processos de aquisições em todos os níveis organizacionais.

Em relação ao contexto da organização, esta etapa consiste em conhecer a organização, o ambiente interno e externo em que realiza suas atividades, de modo a identificar fatores que possam influenciar no alcance dos resultados. O estabelecimento do Contexto pode ser realizado com a utilização da Matriz *Swot*, que considera a análise do ambiente interno e externo da organização. Recomenda-se a utilização da técnica *brainstorming*, por favorecer o surgimento de informações e ideias quanto ao contexto.

		MATRIZ SWOT	
		FORÇAS	FRAQUEZAS
AMBIENTE INTERNO		Características internas do Processo de Aquisições que representam uma facilidade para o alcance dos objetivos do TCE/TO	Fatores internos do Processo de Aquisições que oferecem risco para o alcance dos objetivos do TCE/TO
AMBIENTE EXTERNO		OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
		Situações positivas do ambiente externo que permitem o cumprimento do objetivo do Processo de Aquisições do TCE/TO	Situações externas, sobre as quais se tem pouco controle, que representam dificuldades para o cumprimento do objetivo do processo de Aquisições do TCE/TO

Figura 4 – Matriz Swot para identificação do Contexto Interno e Externo do TCE/TO.

No que se refere aos critérios de risco a serem levados em consideração para o gerenciamento de riscos, temos:

Matriz - Tolerância a Riscos: define o nível de risco que o TCE/TO considera aceitável e intolerável, sendo estabelecido pelo Comitê de Governança Institucional – CIG e Presidência;

MATRIZ DE RISCO E TOLERÂNCIA DE RISCOS

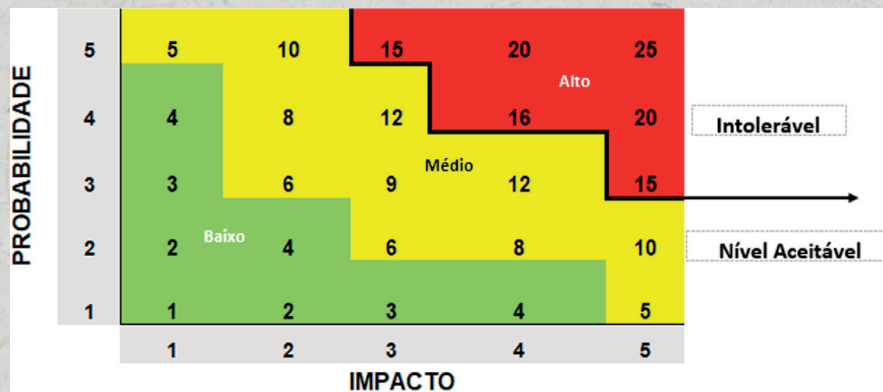


Figura 5 – Matriz de Risco e Tolerância de Riscos do Processo de Aquisições do TCE/TO.

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DO TCE/TO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**
 Riscos com necessidade de tratamento: **faixa amarela**
 Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

Escala de Probabilidade: define como a probabilidade de um evento ocorrer será medida, sendo pontuada de 1 a 5, conforme tabela abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Descrição	Frequência
5	Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. Mais de uma vez por semana
4	Muito Provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo, ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte. Uma vez por mês
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo, ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. Uma vez por semestre
2	Pouco Provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. Uma vez por ano
1	Rara	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento, ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. Menos de uma vez por ano

Tabela 3 – Escala de Probabilidade do TCE/TO.

Escala de impacto: define como o impacto será mensurado, em função da análise das consequências de um evento de risco com relação ao impacto no comprometimento dos objetivos, sendo pontuado de 1 a 5, conforme tabela abaixo:

Escala de Impacto		
Nível	Descrição	Impacto
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados
2	Muito Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
1	Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados

Tabela 4 – Escala de Impacto do TCE/TO.

Diretrizes para tratamento de riscos: fornece auxílio na avaliação da resposta mais adequada para o tratamento dos riscos. As diretrizes são estabelecidas pelo CIG e Presidência do TCE/TO. Para cada um dos cinco níveis de riscos, apresentados na Matriz de Classificação de Riscos, existirá uma diretriz para nortear as ações de tratamento do risco.

Tratamento de Riscos	
ACEITAR	Manter o risco no nível atual de impacto e probabilidade, devendo ser somente administrado por estar na zona de conforto, sem necessidade obrigatória de plano de ação.
REDUZIR	O gestor de riscos poderá assumir este tipo de risco, considerando a relação custo-benefício ou por questões estratégicas, entretanto, é obrigatório o tratamento deste risco em curto a médio prazo por meio de plano de ação e as ações preventivas para sua mitigação devem ser executadas frequentemente.
EVITAR	Risco intolerável, que possui grande probabilidade de ocorrência e poderá resultar em impacto extremamente severo, caso ocorra. Exige tratamento imediato, devendo ser comunicado tempestivamente para a área responsável de Gestão de Riscos, com a execução de planos de ação.
TRANSFERIR OU COMPARTILHAR	Tornar outra parte responsável pelo risco. Transfere-se o impacto de uma ameaça a terceiros, juntamente com a responsabilidade pela sua resposta. Ex: seguros, garantias contratuais, entre outros.

Tabela 5 – Respostas para o tratamento de riscos do TCE/TO.

Definição da eficácia dos controles: estabelece critérios objetivos para análise da eficácia dos controles existentes e para cálculo do risco residual, conforme disposto na tabela a seguir:

Avaliação dos Controles	
INEXISTENTE	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.
FRACO	Controles têm abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
MEDIANO	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
SATISFATÓRIO	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
FORTE	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

Tabela 6 – Avaliação dos Controles do TCE/TO.

Definição da Categoria do Risco: estabelece critérios quanto à origem (contexto interno e externo) e natureza dos riscos, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	
CONTEXTO EXTERNO	CONTEXTO INTERNO
RISCOS ECONÔMICOS	RISCOS FINANCEIROS
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de capital • Emissões de crédito e inadimplência • Concentração • Liquidez • Mercados financeiros • Desemprego • Concorrência • Fusões / aquisições 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de liquidez • Disponibilidade de bens • Acesso ao capital
RISCOS SOCIOAMBIENTAIS	RISCOS DE PESSOAL
<ul style="list-style-type: none"> • Emissões e dejetos • Energia • Desenvolvimento sustentável 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade dos empregados • Atividade fraudulenta • Saúde e segurança
RISCOS SOCIAIS	RISCOS OPERACIONAIS
<ul style="list-style-type: none"> • Características demográficas • Comportamento do consumidor • Cidadania corporativa • Privacidade • Terrorismo 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade • <i>Design</i> • Execução • Dependências / fornecedores • Riscos nos processos de aquisições

RISCOS TECNOLÓGICOS	RISCOS TECNOLÓGICOS
<ul style="list-style-type: none"> • Interrupções • Comércio eletrônico • Dados externos • Tecnologias emergentes 	<ul style="list-style-type: none"> • Integridade de dados • Disponibilidade de dados e sistemas • Seleção de sistemas • Desenvolvimento • Alocação • Manutenção
RISCOS NATURAIS	RISCOS DE IMAGEM
<ul style="list-style-type: none"> • Desastres naturais 	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição negativa em meios de comunicação • Perda de confiança de partes interessadas
RISCOS LEGAIS/REGULATÓRIOS	RISCOS LEGAIS/REGULATÓRIOS
<ul style="list-style-type: none"> • Multas, sanções aplicadas por órgãos reguladores 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspensão de licenças de funcionamento • Legislação • Política pública • Regulamentos

Tabela 7 – Categoria dos Riscos do TCE/TO.³

4.2.3. Identificação de Riscos

Segundo a ISO 31.000:2018, risco é definido como o efeito da incerteza nos objetivos da organização, ou seja, riscos são possíveis acontecimentos que podem ou não ocorrer (incerteza), e que se ocorrerem podem impedir ou atrapalhar o alcance dos objetivos de uma organização.

A etapa de identificação dos riscos consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências e tem como finalidade gerar uma lista abrangente de riscos, baseada em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos.

Para a identificação dos riscos devem ser considerados os fatores de infraestrutura, pessoal, tecnologia e processos, regulamentação interna e externa, bem como o conhecimento e aprendizado da organização, relatórios gerenciais que podem evidenciar situações de risco potencial ou risco inerente, e ainda os relatórios de auditoria interna e externa. A identificação dos riscos deve ser realizada em oficinas de trabalho ou, dependendo do objeto, pelo próprio gestor do risco. As equipes responsáveis pela identificação dos riscos devem possuir conhecimento e visão holística das competências e dos processos de trabalho da Unidade, em seus diferentes níveis.

De maneira geral, o risco está associado a uma causa e consequência:

- Causa (o quê e por quê): normalmente uma série de causas diretas e intrínsecas para a ocorrência do risco;
- Consequência: resultado ou impacto nos objetivos da organização.

³ Fonte: Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Passos para a identificação de riscos:

- 1) Identificar os objetivos a serem alcançados do processo de aquisições;
- 2) Listar, para cada um dos objetivos, os riscos que podem impactar o seu alcance. Sugere-se a utilização de listas de verificação de riscos nas aquisições;
- 3) Identificar a causa e consequência do risco utilizando para sua descrição a sintaxe padrão: "Devido a uma <CAUSA/FONTE>, um <EVENTO DE RISCO> poderá ocorrer, resultando em um <CONSEQUÊNCIA>";
- 4) Informar a categoria do risco.

Orienta-se a utilização da seguinte tabela:

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				
Riscos Riscos identificados na Lista de Verificação e outros.	Fontes / Causas Registre as causas do risco	Consequência Registre os impactos caso aconteça o risco	Descrição do Riscos	Categoria do Risco

Tabela 8 – Mapa de Riscos – Etapa de Identificação de Riscos do TCE/TO.

4.2.4. Análise de Riscos

Considerando que todos os riscos identificados foram documentados (Mapa de Riscos), faz-se necessária uma minuciosa avaliação para cada um deles, utilizando-se as escalas de probabilidade e impacto conforme tabelas 3 e 4. A probabilidade é definida como a chance de o risco acontecer, e o impacto o efeito resultante da ocorrência do evento de risco sobre os resultados e/ou objetivos analisados.

Completada esta etapa, chega-se ao Nível de Risco Inerente (NRI), aos quais o TCE/TO está exposto, sem considerar quaisquer controles internos que possam reduzir a probabilidade da ocorrência ou impacto dos riscos. O Nível do Risco Inerente é expresso pela multiplicação entre a probabilidade de sua ocorrência e o impacto, em termos de possíveis consequências negativas aos objetivos organizacionais, da seguinte forma:

$$\text{NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)} = \text{PROBABILIDADE} \times \text{IMPACTO}$$

Ou seja, se um determinado risco foi avaliado com níveis 3 e 5, respectivamente, para os critérios de probabilidade e impacto, o produto desses dois níveis é 15, que representará o nível do risco. Após encontrar o resultado do cálculo, o risco pode ser identificado dentro das seguintes faixas:

Classificação	Faixa
Risco Baixo	1 a 4
Risco Médio	3 a 12
Risco Alto	15 a 25

Tabela 9 – Classificação dos Riscos do TCE/TO.

Os possíveis resultados da combinação entre probabilidade e impacto são apresentados na matriz abaixo:

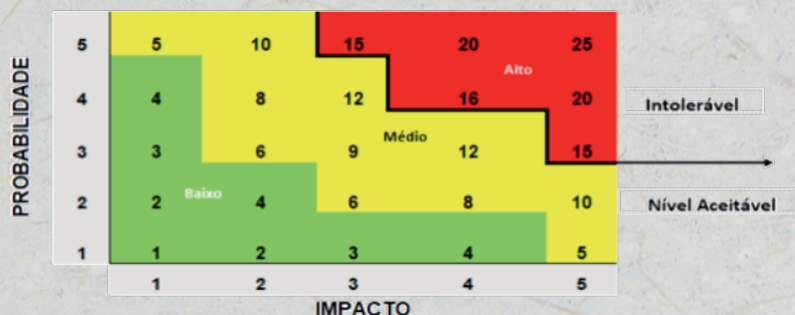


Figura 6 - Matriz de Risco - Processo de Aquisições do TCE/TO.

4.2.5. Avaliação de Riscos

Avaliado o nível de risco inerente, deve-se avaliar o quanto os controles internos existentes têm auxiliado no tratamento do risco, em relação aos objetivos do processo de aquisições, utilizando a tabela de Avaliação de Controles, abaixo:

Avaliação dos Controles	
INEXISTENTE	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.
FRACO	Controles têm abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
MEDIANO	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
SATISFATÓRIO	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
FORTE	Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

Tabela 10 – Avaliação dos Controles do TCE/TO.

Após a avaliação dos controles atuais existentes, uma nova avaliação dos critérios de probabilidade e impacto deve ser realizada. Esta nova medida de índice de risco é

denominada Nível de Risco Residual (NRR).

Ambas as medidas de risco, inerente e residual, devem ser mantidas devidamente documentadas, com o objetivo de avaliar se os resultados esperados com as ações de mitigação estão sendo alcançados.

Após o processo de identificação, análise e avaliação dos riscos, é possível visualizar a Matriz de Riscos Inerentes (sem controles internos) e a Matriz de Riscos Residuais, para os quais deverão ser determinados quais tipos de tratamentos serão dados para tais riscos.

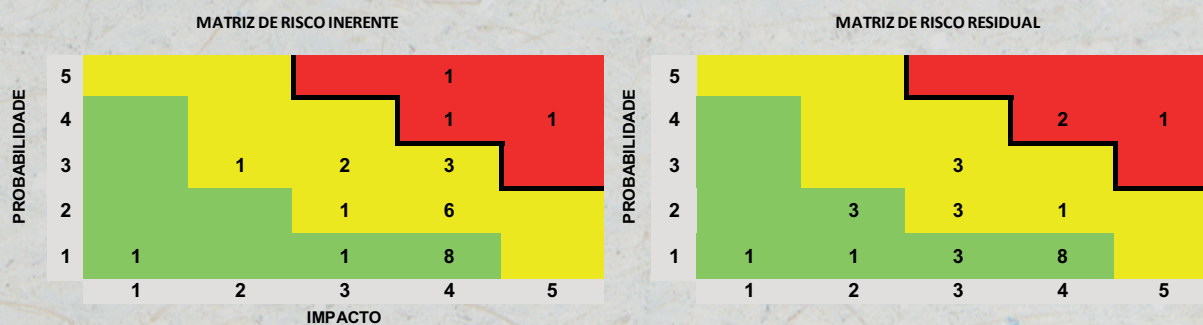


Figura 7 – Matrizes de Risco Inerente e Residual do TCE/TO.

4.2.6. Tratamento de Riscos

Em seguida, a partir dos critérios de aceitação de riscos, identificam-se os riscos que serão aceitos e os que serão tratados. Para os riscos que serão tratados, deve ser adotada alguma medida de tratamento, descrito na tabela 5, identificando e registrando os responsáveis pelo tratamento.

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DO TCE/TO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**
 Riscos com necessidade de tratamento: **faixa amarela**
 Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

Cabe à Unidade responsável pelo risco a elaboração das propostas de tratamento e a atualização do progresso do plano de tratamento.

A Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - ASPDO deve monitorar toda a execução do plano de tratamento, para garantir que as medidas adotadas foram eficazes e que os prazos estão sendo cumpridos.

4.2.7. Monitoramento e Análise Crítica

O Gerenciamento de Riscos é um processo dinâmico que se modifica com o passar do tempo, ou seja, as respostas a riscos que antes se mostravam eficazes podem tornar-se inócuas, bem como as atividades de controle perder a eficácia e ainda, os objetivos virem a modificar. Desta forma, o TCE/TO fará a avaliação se a gestão de riscos permanece eficaz, por meio de monitoramento contínuo e análise crítica.

O monitoramento pode ser realizado de duas formas: por meio de atividades contínuas ou de avaliações independentes.

No que compete ao monitoramento contínuo, recomenda-se a utilização de indicadores que servirão para este propósito, conforme sugestão na tabela abaixo.

INDICADORES			
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	FREQUÊNCIA
Riscos Médios Residuais	Quantidade Total de Riscos Médios - Residuais	Soma dos riscos presentes na faixa denominada "Médio" na Matriz de Riscos (Riscos Residuais)	Mensal
Riscos Alto Residuais	Quantidade Total de Riscos Altos - Residuais	Soma dos riscos presentes na faixa denominada "Alto" na Matriz de Riscos (Riscos Residuais)	Mensal
Riscos Tratados	Quantidade Total de Riscos Tratados	Soma de todos os riscos cujas ações de tratamento foram concluídas	Mensal
Riscos Pendentes de Tratamento	Quantidade Total de Riscos Pendentes de Tratamento	Soma de todos os riscos cujas ações de tratamento ainda não foram iniciadas	Mensal

Tabela 11 – Indicadores para o monitoramento contínuo do TCE/TO.

Cabe à Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - ASPDO gerir as propostas de melhoria contínua capturadas em reuniões e em consultas periódicas (podendo ser via email: gestaoderisco@tce.to.gov.br) aos servidores relacionados às atividades de aquisições do TCE/TO.

Além disso, a alta administração do TCE/TO deve realizar a análise crítica para verificar o desempenho do gerenciamento de riscos.

O Manual de Gestão de Riscos do TCE/TO será revisado a cada dois anos, ou sempre que necessário, no intuito de mantê-lo atualizado diante de mudanças no ambiente externo ou interno.

Para melhor compreensão, a tabela abaixo, descreve cada etapa do processo de gerenciamento de riscos e a responsabilidade de cada Unidade do TCE/TO envolvida no processo:

Setores Responsáveis	Escopo, Contexto e Critério	Identificação de Riscos	Análise de Riscos	Avaliação de Riscos	Tratamento de Riscos	Monitoramento e Análise Crítica	Apoio e Supervisão
Diretoria Geral do Instituto de Contas	X	X	X	X	X		
Diretoria Geral de Administração e Finanças	X	X	X	X	X		
Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças	X	X	X	X	X		
Diretoria de Informática	X	X	X	X	X		
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	X	X	X	X	X		
Diretoria de Recursos Humanos	X	X	X	X	X		
Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional						X	X
Diretoria Geral de Controle Interno						X	X

Tabela 12 – Unidades responsáveis pelas etapas do Sistema de Gestão de Riscos do TCE/TO

5. FLUXO DE AQUISIÇÕES DO TCE/TO SEGUNDO A METODOLOGIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe envolvida nas aquisições, desde o planejamento, até o recebimento do bem ou execução total dos serviços. Estes servidores reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. A identificação de riscos deve abranger todos os fatores que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, em todas as fases do procedimento da contratação listadas abaixo:

- I - Planejamento da Contratação;
- II - Seleção do Fornecedor; e
- III - Gestão do Contrato.

Ao identificar uma demanda de aquisição, o setor requisitante deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência e, em conjunto com a equipe de planejamento, realizar as etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, por meio do Mapa de Riscos, que será disponibilizado no Sistema SEI. O referido mapa deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II - ao final da elaboração do Termo de Referência;
- III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Após a elaboração dos Estudos Preliminares ou Termos de Referência, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente, para andamento no processo de aquisição.

A figura abaixo apresenta um fluxo básico para aplicação prática da metodologia do Sistema de Gestão de Riscos do TCE/TO nas aquisições, desde o estabelecimento da necessidade da demanda, até a etapa de tratamento dos riscos.

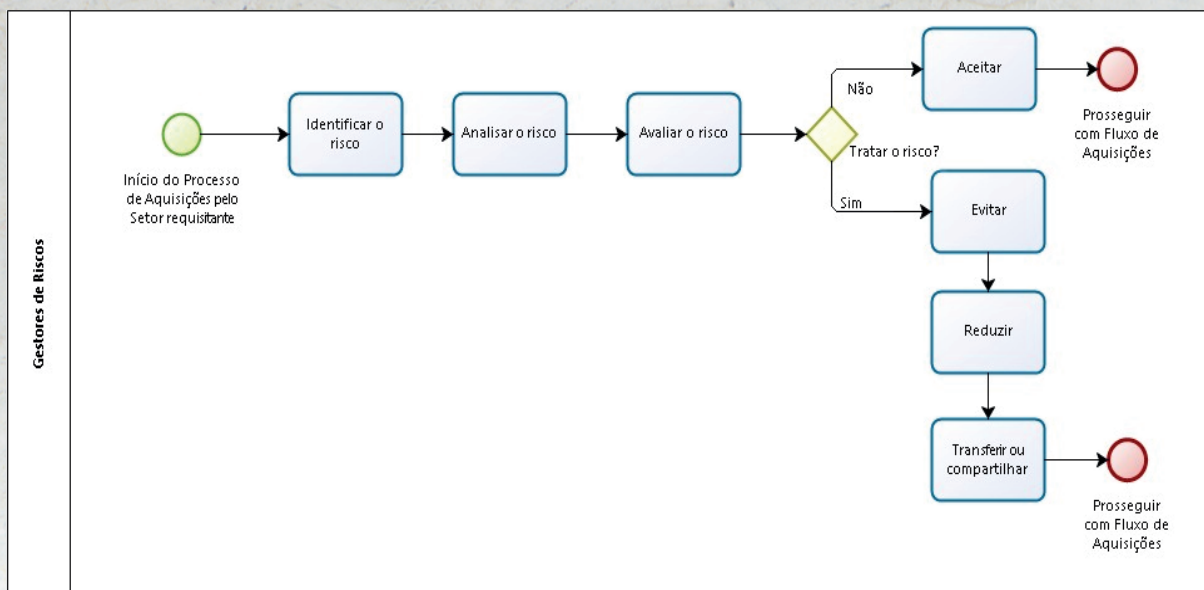


Figura 8 – Fluxo de Aquisições do TCE/TO, com aplicação da metodologia do Sistema de Gestão de Riscos do TCE/TO.

Para aplicação da metodologia, inicialmente, será utilizada a ferramenta em excel, que será disponibilizada no Sistema SEI. Posteriormente, será desenvolvida uma ferramenta específica para o TCE/TO.

6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RISCOS DO TCE/TO

O TCE/TO não autoriza a divulgação e utilização das informações de riscos, devendo os servidores a mantê-las em sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações, planilhas, matrizes, dentre outros, e de não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados e informações relacionados aos riscos, sem a prévia autorização do TCE/TO.

Os servidores, por força de atribuições contidas no Código de Ética dos servidores do TCE/TO:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - TCE/TO n.º 01, de 29 de fevereiro de 2012. Institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Tribunal de Contas no exercício do seu cargo ou função:

VII - o sigilo profissional;

TÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 5º. São deveres fundamentais do servidor público:

XXVIII - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

TÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º Aos servidores do Tribunal de Contas é vedada a prática de qual-

quer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, em especial:

XVII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

7. GLOSSÁRIO

Alta administração: representada pelas instâncias responsáveis pelas funções de direcionamento, avaliação e monitoramento, normalmente compostas pelo presidente e membros do Tribunal de Contas;

Controle: medida que mantém ou modifica o risco.

Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Estrutura da gestão de riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.

Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.

Fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.

Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

Governança Institucional: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e *accountability* postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Probabilidade: chance de algo acontecer.

Risco: efeito da incerteza nos objetivos.

Risco-chave: risco que, em função do impacto potencial ao TCE/TO, deve ser conhecido pela alta administração.

8. REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma ABNT NBR ISO 31000 sobre as diretrizes da Gestão de riscos. Rio de Janeiro: ABNT, mar., 2018.

_____. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma ABNT NBR ISO 31010 sobre seleção e aplicação de técnicas sistemáticas para o processo de avaliação de riscos. Rio de Janeiro: ABNT, abr., 2012.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Manual de gestão de riscos do TCU. Brasília: TCU, 2018.

_____. Tribunal de Contas da União. Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo. Roteiro de avaliação de maturidade da gestão de riscos. Brasília: TCU, 2018.

_____. Tribunal de Contas da União. Referencial Básico de Gestão de Riscos TCU.. Brasília: TCU, 2018.

_____. Tribunal de Contas da União. RCA - riscos e controles nas aquisições do Tribunal de Contas da União. Manual online, 2020. Disponível em <<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnline.htm>>. Acesso em março de 2020.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Diário Oficial da União. Instrução normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. DOU 100ed, Brasília: DOU, 2017.

GLOBALIIA. The Institute of Internal Auditors. Modelo das três linhas do IIA 2020: uma atualização das três linhas de defesa. Greenwood: GlobalIIA, jul., 2020.

TOCANTINS. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Resolução Administrativa nº 6, de 20 de novembro 2019, que institui a política de governança organizacional e compliance do TCE/TO. Palmas: TCE/TO, nov., 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Resolução Administrativa nº 01, de 29 de fevereiro de 2012. Institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Manual de Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO

Outubro, 2020



Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte Cep: 77.006-002 - Caixa postal 06

Fone: (63) 3232-5800 - Expediente de Segunda a Sexta-feira, de 12h às 18h.

Ou, se preferir, entre em contato pelas nossas Rede Sociais:

